



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 32 /2015

Modifica a Lei nº 2.690, 01/08/2008, que regulamenta as calçadas no Município de Castelo, autorizando a realização de parcerias entre o poder público e os cidadãos para a construção, adequação, manutenção e conservação das calçadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 37 da Lei Municipal nº 2.690, de 01 de agosto de 2008, passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

“§1º Para viabilizar o cumprimento desta Lei, notadamente a alínea ‘b’ deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com os cidadãos para, em colaboração mútua, construir, adequar, manter e conservar as calçadas e passeios públicos do Município de Castelo que são de responsabilidade do particular, sobretudo em relação aos imóveis de baixo valor venal, assim definidos por decreto.

§2º A parceria consiste, dentre outras formas, na celebração de termos e/ou ajustes que prevejam a concessão de benefícios tributários ao particular, custeio de mão-de-obra, projetos e/ou materiais, além de outros benefícios correlatos ao cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2015.


JOSÉ DORIGO
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Justificativa ao Projeto de Lei nº 32/2015

Nobres Colegas:

Tomamos a iniciativa de apresentar às Vossas Excelências o projeto em epígrafe, que autoriza a realização de parceria entre o poder público e os cidadãos para a construção, adequação, manutenção e conservação das calçadas municipais.

O objetivo do projeto é permitir que a Prefeitura e os cidadãos, mutuamente, possam fazer parcerias para deixar as calçadas do Município melhores, com menos buracos e desníveis, permitindo o trânsito seguro das pessoas, principalmente aquelas com mobilidade reduzida – cadeirantes, idosos, acidentados, etc, ou problemas que atrapalham a locomoção, como a capacidade visual reduzida.

A Lei nº 2.690, de 01 de agosto de 2008, conhecida como “calçada cidadã”, previu que as melhorias nas calçadas do município seriam feitas em duas etapas: as calçadas que fossem de responsabilidade do poder público seriam adequadas no prazo de três anos, ou seja, até 1º agosto de 2011, enquanto as calçadas de responsabilidade dos cidadãos teriam prazo maior, de seis anos, vencendo em 1º de agosto de 2014.

No entanto, o cumprimento da lei vem sendo feito de maneira muito lenta, pois ao longo dos anos poucas calçadas foram melhoradas e muitas ainda apresentam riscos para os cidadãos, como buracos, ladrilhos soltos, rampas desniveladas, etc, o que precisa ser mudado para dar mais segurança aos pedestres, lembrando que é muito comum a queda de crianças e idosos sem contar que os cadeirantes encontram dificuldades para se locomover ante a falta de rampas e o desnível das garagens.

Por outro lado, sabemos que é caro a realização de obras para a adequação das calçadas, o que vai doer diretamente no bolso do cidadão, que já é contribuinte e por isso terá de gastar dinheiro próprio, particular, com um bem que na verdade é público e é usufruído por todos.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Como forma de minimizar o impacto financeiro no bolso do contribuinte, apresentamos este projeto, onde ficam desde já autorizadas as parcerias entre a Prefeitura e os cidadãos para a adequação e conservação das calçadas.

Tais parcerias podem ser constituídas na forma de isenção ou redução de impostos, como o IPTU, ou a concessão por parte da Prefeitura da mão de obra ou dos materiais para a reforma das calçadas, podendo ainda adotar qualquer outro meio que facilite a vida do cidadão a conservar um bem público.

Portanto, objetivando o bem comum, esperamos a costumeira acolhida dos ilustres Edis em projetos desta natureza, como forma de darmos mais esta contribuição à população do nosso Município

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2015.


JOSÉ DORIGO
Vereador